

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026.

O **MUCÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no **CNPJ sob nº 10.091.577/001-00**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. Lucas Barbosa Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Edvan Gueiros Gomes, CEP: 55373-453, Bairro: Ana Maria Valença nº S/N - Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 102.762.794-33, RG nº 8.308.924 SDS/PE, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Luís Viana Filho nº 013223, Edif. Hangar Business Park, Hangar-2, São Cristóvão, Salvador - Bahia, CEP: 41.500-300, Telefone: 71-996095072, E-mail: ccnltida@yahoo.com.br, inscrita no **CNPJ N.º 00.712.814/0001-59**, neste ato representada por **JOSEFA MOREIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/12/1972, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 832.085.185-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0557672651, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA POLEMICA, 215, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40279030, BRASIL, REGIME LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis, , sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de São Bento do Una/PE (Novo PAC)**, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço unitário**.

CNPJ: 10.091.577/0001-00
Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**;
- b) A proposta de preços da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

O valor global deste contrato é de **R\$ 1.566.204,12** (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e quatro reais e doze centavos), no âmbito do **TERMO DE COMPROMISSO 988204/2025 - Operação 1107199-49**.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios seus anexos;
- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à

fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;

f) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;

g) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato;

i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução dos serviços, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;

j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópia das folhas de pagamento de pessoal guia de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

7.0 CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, serão utilizados recursos do município de São Bento do Una, através da Secretaria de Infraestrutura, Exercício de 2026, constante na seguinte classificação orçamentária:

161-1302-1.103-4490-51 - RECURSOS PROPRIOS - R\$ 103.704,12

162-1302-1.103-4490-51 - REC. CONVENIOS - R\$ 1.462.500,00

8.0 CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Saúde e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse ou Convênio concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal ou Estadual (se for o caso);

8.4 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.6 O valor do contrato não será ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrevogáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as determinações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Processo Licitatório.

CNPJ: 10.091.577/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE

55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

JOSEFA MOREIRA
DA
SILVA/83208518587

Assinado eletronicamente
em 22/05/2024 às 15:07
por JOSEFA MOREIRA
DA SILVA/83208518587
e-mail: joefam@saobento.una.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCAS BARBOSA MEDEIROS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/A459-2A00-CD93-EF32> e informe o código A459-2A00-CD93-EF32

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1 O contratado ficará sujeito a diversas multas, em razão do descumprimento das condições e prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

9.1.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

9.1.5 A indicação das sanções de que trata esta Cláusula é da exclusiva competência da SECRETARIA MUNICIPAL competente, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

9.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Bento do Una, pelo prazo de até 03 (três) anos, e declaração de inidoneidade, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.1.7 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

JOSEFA MOREIRA
DA
SILVA-83208518587

Assinado por 1 pessoa: LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/A459-2A00-CD93-EF32> e informe o código A459-2A00-CD93-EF32

CNPJ: 10.091.577/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

9.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria do município de São Bento do Una, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.0 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Projeto Básico:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar os serviços constantes no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;

g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

- 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
- 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
- 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
- 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;

JOSEFA MOREIRA
DA
SILVA-8320851858
7

Assinado de forma
por JOSEFA MOREIRA
Data: 2009.06.07
19:23:05 -05'00'

- 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
- 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos e no artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31 e 50º, ambos da Lei nº 8.078/90 e posteriores alterações.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.
- l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

10.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Projeto Básico:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

FISCAL DO CONTRATO: PATRICK VINÍCIUS QUEIROZ BEZERRA- MATRÍCULA: 95108

GESTOR DO CONTRATO:STHEFANY SOARES OLIVEIRA- MATRÍCULA:113563

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

JOSEFA MOREIRA
DA
SILVA:83208518587
Assinado por pessoa: LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/A459-2A00-CD93-EF32> e informe o código A459-2A00-CD93-EF32

CNPJ: 10.091.577/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE

55370-000

<http://www.saobentodeuna.pe.gov.br>

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível;

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 139 da Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão administrativa.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Bento do Una/PE 02 de maio de 2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura
CNPJ/MF sob o n. 10.091.577/0001-00
CONTRATANTE

JOSEFA MOREIRA DA
SILVA:83208518587

Assinado de forma digital por JOSEFA
MOREIRA DA SILVA:83208518587
Dados: 2026.05.02 13:23:50 -03'00'

CCN CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
LTDA:00712814000159

Assinado de forma digital por CCN
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA:00712814000159
Dados: 2026.05.02 13:24:10 -03'00'

Empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

CNPJ/MF sob o n. **00.712.814/0001-59**

Representado legalmente pelo o Sr(a) **JOSEFA MOREIRA DA SILVA**
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A459-2A00-CD93-EF32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS BARBOSA MEDEIROS (CPF 102.XXX.XXX-33) em 03/06/2026 09:50:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/A459-2A00-CD93-EF32>

São Bento do Una, 01/06/2026 -

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES -
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:30D9F019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 086/2026 - PROC. LICIT. 016/2026
- CONCORRÊNCIA 002/2026 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 086/2026 - Processo Licitatório 016/2026 -
Concorrência 002/2026 - Pref.

Contrato nº 086/2026 - Processo Licitatório 016/2026 -
Concorrência 002/2026. Objeto: Construção do Espaço Esportivo
Comunitário, (Novo PAC), da Secretaria de Infraestrutura, deste
Município. Contratado e representante; C C N CONSTRUTORA
E INCORPORADORA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº
00.712.814/0001-59. Valor Global R\$ 1.566.204,12 (um milhão
quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e quatro reais e doze
centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... São Bento do
Una, vigência: 02/05/2026 à 02/05/2027 -

São Bento do Una, 02/05/2026 -

LUCAS BARBOSA MEDEIROS -
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4420C325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 184/2025 - PROC.
ADMINISTRATIVO 012/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -
FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - 01/2026; PRORROGAÇÃO -
CONTRATO 184/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 012/2025 -
INEXIGIBILIDADE 002/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 184/2025; Aditivo de
Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços
de assessoria técnico-pedagógica e educacional, destinados ao
Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una
- PE, Oriundo do Processo Administrativo nº 012/2025 -
Inexigibilidade 002/2025; Contratado (a): COONSULT
COOPERATIVA DE TRABALHO EM COSULTORIA E
SERVIÇOS TÉCNICOS. CNPJ: 07.878.284/0001-62; Prazo
acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses. Fica
(Reprogramado) o valor do contrato original, firmado em 25 de
abril de 2025, que era de: 204.000,00 (duzentos e quatro mil
reais), na forma da Lei nº 14.133/2-21, e suas atualizações -

São Bento do Una, 24/03/2026.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES -
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:269940D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 051/2023 - PROC.
LICIT. 013/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - 04/2026; PRORROGAÇÃO -
CONTRATO 051/2023 - PROC. LICITATÓRIO 013/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.

4º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2023; Aditivo de
Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de
obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos,
maquinas e equipamentos de engenharia, e prestação de mão de
obra especializada para executar serviços de manutenção
preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Fundo
Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE,
Oriundo do Processo nº 013/2023 - Pregão Eletrônico 004/2023;
Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME. CNPJ: 07.318.707/0001-90; Prorrogação acrescida
ao contrato original: 12 (doze) meses, e terá sua vigência a partir
do dia: 19/06/2026, à 19/06/2027. Nos termos do artigo 57, inciso
II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. -

São Bento do Una, 03/06/2026.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:65ED6FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 056/2022 - PROC.
LICIT. 006/2022 - DISPENSA 002/2022 - FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2022
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de
imóvel, com a finalidade do funcionamento do P.A.C.S. (Programa
de Agentes Comunitários de Saúde), do (Fundo Municipal de
Saúde), localizado na Rua José Cadete de Almeida Calado, Centro,
neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo Processo
Licitatório nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022,
firmado em 23 de maio de 2022, entre O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE do Município de São Bento do Una, pessoa jurídica de
Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-
21, sediado na Rua Joaquim Nabuco, (antiga Maternidade), nº 268,
Centro, Município de São Bento do Una Estado de Pernambuco, neste
ato representada pela Secretária, a Sra. Dalma Noely Maciel Macêdo,
brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e
RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na
Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e
como locadora, de agora em diante, a Sra. Jussara Cordeiro
Soares, (em uso de inventário, sob o número: (0000327-
77.2025.8.17.3280), inscrita no CPF sob o nº 038.450.254-76 e RG
sob o nº 3.361.708/SDS/PE, residente na Rua dos Terreiros nº 35 -
Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000, nos termos
da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica as cláusulas
terceira e quinta do contrato original, passando a mesma a ter a
seguinte redação:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por igual período,
(12) meses, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no
dia 26 de maio de 2026 e com término no dia 25 de maio de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o reajuste do valor total
do contrato original 056/2022, e solicitado pela secretária de Saúde,
no dia 26/05/2026 de: R\$ 19.653,01 (dezenove mil seiscentos e
cinquenta e três reais e um centavo) referente ao valor do contrato
original e o reajuste, calculado pelo Índice Geral de Preços do
Mercado, (IGPM), que foi de: 0,62%. Ficando o valor da parcela de: